

<b>Designação</b>	Conta Mais Ordenado
<b>Condições de acesso</b>	<p>Conta exclusiva para Clientes que nunca tenham tido uma Conta Mais Ordenado enquanto 1.º titular da conta de depósito à ordem associada, pessoas singulares, maiores de idade, residentes e não residentes em Portugal, com nova domiciliação de ordenado junto do Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal.</p> <p>Por "nova domiciliação de ordenado" considera-se uma nova transferência de ordenado (codificada para o efeito) efetuada a partir da data de adesão a Conta Mais Ordenado.</p> <p><b>Condições de elegibilidade para o acesso e manutenção da Conta Mais Ordenado:</b></p> <p>O acesso e manutenção da Conta Mais Ordenado e, por conseguinte, a aplicação da taxa de remuneração abaixo descrita dependem do cumprimento de forma regular e mensal da seguinte condição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Domiciliação de salário (ou pensão/reforma) mensal de valor igual ou superior a 800,00€ (oitocentos euros) verificada em, pelo menos, 2 (dois) meses em cada 3 (três) meses, através de transferência bancária com código específico para o efeito ou movimentos a crédito decorrentes de depósito(s) de numerário, cheque(s), Transferências a crédito SEPA + nacionais ou internacionais, incluindo via rede Multibanco (ATM), desde que proveniente(s) de outra Instituição de Crédito. A primeira domiciliação terá de verificar-se no máximo até 4 (quatro) meses após a data de adesão;</li> </ul> <p>Caso deixe de se verificar a condição acima enunciada, será aplicada a oferta disponibilizada aos Clientes do Bankinter constante do Preçário em vigor, mediante comunicação ao Cliente com a antecedência mínima legalmente prevista para estas alterações. Verificada a alteração anteriormente referida, o Cliente não poderá voltar a ser 1.º titular de uma Conta Mais Ordenado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A alteração acima referida implica a perda de remuneração de juros vencidos.</li> <li>▪ Se aplicável, vencimento antecipado com a consequente exigibilidade do pagamento da totalidade do montante em dívida ao abrigo e nos termos definidos no contrato de facilidade de descoberto celebrado.</li> </ul> <p>Cada Cliente apenas poderá ser 1.º titular de uma única Conta Mais Ordenado.</p> <p>Não haverá lugar ao pagamento de remuneração nas Contas que apresentem produtos de Crédito Habitação associados.</p>
<b>Modalidade</b>	Depósito à Ordem.
<b>Meios de movimentação</b>	<p>Possibilidade de movimentação através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cartão de Débito e Cartão de Crédito;</li> <li>▪ Cheques;</li> <li>▪ Transferências Bancárias;</li> <li>▪ Débitos Diretos;</li> <li>▪ Canais: Telefone, Dispositivo móvel (Mobile Banking) e Em linha (Bankinter Particulares).</li> </ul>

<b>Moeda</b>	Euro											
<b>Montante</b>	Não existem montantes máximos e/ou mínimos de abertura ou manutenção da Conta.											
<b>Taxa de remuneração</b>	<p>Remuneração semestral calculada sobre os saldos diários da Conta Mais Ordenado até um limite máximo de saldo diário de 5.000€, durante os 2 primeiros anos de vigência do contrato a contar da data de adesão.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Montante</th> <th>Período</th> <th>TANB</th> <th>TANL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">≤ 5.000€</td> <td>1º Ano</td> <td>5,00%</td> <td>3,60%</td> </tr> <tr> <td>2º Ano</td> <td>2,00%</td> <td>1,44%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os saldos acima deste valor não são remunerados.</p> <p>Para cálculo da TANL é considerada uma taxa liberatória de retenção na fonte de 28%.</p> <p>A remuneração apenas será aplicável se no momento do pagamento de juros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a Conta não apresentar produtos de crédito à habitação associados;</li> <li>- a Conta apresentar um Cartão de Crédito ativo com, pelo menos, 5 (cinco) movimentos de compras a crédito durante o ciclo de contagem de juros (os movimentos referidos deverão ser realizados até 6 (seis) dias antes do final de cada ciclo de contagem de juros).</li> </ul> <p>A validação das condições acima referidas são asseguradas no final de cada ciclo de contagem de juros.</p> <p>As condições de remuneração da presente conta de depósito à ordem poderão ser modificadas, mediante comunicação prévia ao(s) Cliente(s) do teor dessa modificação, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo do direito de revogação do contrato de depósito pelo(s) Cliente(s).</p>	Montante	Período	TANB	TANL	≤ 5.000€	1º Ano	5,00%	3,60%	2º Ano	2,00%	1,44%
Montante	Período	TANB	TANL									
≤ 5.000€	1º Ano	5,00%	3,60%									
	2º Ano	2,00%	1,44%									
<b>Cálculo de juros</b>	Calculados diariamente (base de cálculo: Atual / 360), a partir da data de adesão e pagos semestralmente, sendo o valor arredondado por excesso até à 2.ª casa decimal.											
<b>Pagamento de juros</b>	Os juros são creditados e disponibilizados no último dia de cada semestre de aniversário da data de adesão.											
<b>Regime Fiscal</b>	<p>Será deduzido ao valor da remuneração, um imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Pessoas singulares residentes no Continente: aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Pessoas singulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM): a taxa de retenção na fonte é de tributação autónoma de IRS à taxa de 22,40% para a RAA. As taxas de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS da RAM são as mesmas que as aplicáveis no continente.</li> <li>2) Pessoas singulares não residentes: aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa de 28%, com a possibilidade de esta ser reduzida por aplicação de acordos de dupla tributação (com exceção dos residentes nos denominados paraísos fiscais cuja taxa de retenção na fonte é de 35%);</li> </ol> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal à data do início do período de constituição, o qual pode ser alterado na pendência do presente depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Juros devedores passíveis de Imposto do Selo à taxa de 4%.</p>											

<p><b>Regime Fiscal</b></p>	<p>No caso de haver lugar a cobrança de juros de descoberto, além do Imposto do Selo sobre os juros haverá também lugar a Imposto do Selo de Utilização de Crédito de 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês e divididos por 30. Poderá ser devido Imposto do Selo sobre comissões e despesas associadas à conta.</p>
<p><b>Comissões e Despesas</b></p>	<p>Comissão de manutenção de conta: Isenta.</p> <p>Comissão de levantamento de numerário ao balcão: 4,81€ + Imposto do Selo à taxa de 4%.</p> <p>As condições refletidas na presente Ficha de Informação Normalizada prevalecem sobre quaisquer outras que hajam sido acordadas entre o Banco e o Cliente, designadamente as que resultem da subscrição de outros produtos e serviços.</p> <p>Para posteriores alterações de Comissões e Despesas, é indispensável a consulta do Preçário que estiver em vigor, sendo que as alterações serão sempre comunicadas pelo Bankinter ao(s) Cliente(s) com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação.</p> <p>Todos os encargos associados à movimentação da conta poderão ser consultados no Preçário que estiver em vigor, disponível nas Agências Bankinter, em <a href="http://www.bankinter.pt">www.bankinter.pt</a> ou através do telefone +351 210 548 000 (*).</p>
<p><b>Facilidades de descoberto</b></p>	<p>Crédito Ordenado:</p> <p>A análise e concessão de qualquer limite de crédito será objeto de ponderação pelo Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal sujeita a aferição casuística e titulação autónoma.</p> <p>O pedido do referido limite de crédito deverá ser formalizado em documento autónomo.</p> <p>Condicionado à transferência mensal do salário (ou pensão/reforma) efetuada através de transferência codificada para o efeito.</p> <p>Valor máximo do crédito ordenado: valor da média do(s) ordenado(s) creditado(s) nos últimos 6 (seis) meses, até um máximo de 6.000€ (seis mil euros), quando aplicável.</p> <p>O crédito estará disponível no 4.º dia útil do mês seguinte ao da domiciliação do ordenado (ou pensão/reforma), salvo se o 3.º dia do mês se tratar de um dia não útil, sendo que neste caso o crédito estará disponível no dia seguinte ao 4.º dia útil, sendo obrigatório que o Cliente tenha recebido o ordenado (ou pensão/reforma) através do Bankinter num dos 2 (dois) meses anteriores por transferência bancária codificada para o efeito. É considerada uma variação máxima mensal de 20% para o cálculo da atribuição do crédito ordenado.</p> <p>A autorização de descoberto é calculada e gerada automaticamente em função dos valores creditados mensalmente, sendo disponibilizado o valor da média do(s) ordenado(s) creditado(s) nos últimos 6 (seis) meses.</p> <p>Aplica-se a Taxa Anual Nominal (TAN) de 11,30%, a que corresponde a Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG) de 14,3%, considerando um contrato de Crédito Ordenado de 1.600€ (mil e seiscentos euros) e pressupondo a sua utilização integral nos três meses seguintes ao da sua disponibilização.</p> <p>O reembolso do crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado é</p>

<p><b>Facilidades de descoberto</b></p>	<p>efetuado mensalmente, pelo montante em dívida (inclui capital e juros) no dia em que o salário (ou pensão/reforma) seja creditado, ficando o Banco, desde logo, autorizado a debitar nesta conta o montante do crédito utilizado em cada mês e os respetivos juros.</p> <p>Forma de cálculo dos juros: Os juros serão calculados diariamente e pagos mensalmente. O número de dias do ano subjacente ao cálculo de juros devedores e credores é de 360 dias. Acresce Imposto do Selo sobre os juros.</p> <p>Caso exista uma alteração à taxa aplicável, esta será aplicável no período de cálculo de juros imediatamente seguinte.</p> <p>Não possui montante mínimo para o lançamento de juros devedores.</p>
<p><b>Ultrapassagem de Crédito</b></p>	<p>A ultrapassagem de crédito está sujeita a prévia e casuística autorização do Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, com exceção da obrigatoriedade de pagamento nos casos legalmente previstos.</p> <p>Caso o Bankinter entenda aceitar o saque, serão aplicadas as seguintes condições:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN): 15,8 %.</p> <p>Cálculo de Juros: Os juros serão calculados diariamente sobre todo o capital utilizado e não reembolsado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias e pagos postecipada e mensalmente. Acresce Imposto do Selo sobre os juros.</p> <p>Condições de Reembolso: Todo e qualquer valor depositado ou transferido para crédito da Conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito que se encontre utilizado, pelo montante correspondente.</p> <p>O Banco poderá vir a alterar a remuneração que lhe é devida em taxa de juro e/ou comissões e/ou despesas aplicáveis, as quais serão publicadas no Preçário do Banco e dadas a conhecer ao(s) Cliente(s) com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.</p>
<p><b>Outras Condições</b></p>	<p>A Conta Mais Ordenado inclui as seguintes ofertas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Transferências a crédito Intrabancárias (internas) e Transferências a crédito SEPA + nacionais (interbancárias) ilimitadas, sem aviso de débito, efetuadas no Bankinter Particulares (em linha). Excluem-se Transferências a crédito SEPA + Internacionais, imediatas, Swift, urgentes e Target.</li> <li>▪ Acesso ao cartão de crédito Bankinter Consumer Finance BK Power (Visa) (**) que não apresenta comissão de disponibilização de um cartão de crédito (anuidade). A análise e concessão de cartão de crédito será objeto de ponderação e decisão pelo Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. - Sucursal em Portugal. O pedido do cartão de crédito deverá ser formalizado em documento autónomo.</li> </ul> <p>(**) Produto de financiamento do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. - Sucursal em Portugal. O Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal atua como Intermediário de Crédito vinculado de Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. - Sucursal em Portugal.</p>

<b>Outras Condições</b>	A abertura da Conta Mais Ordenado nas condições aqui previstas ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos no Bankinter, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sob supervisão do Banco de Espanha, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros (cem mil euros) por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito através do endereço <a href="http://www.fgd.es">www.fgd.es</a> .
<b>Instituição depositária</b>	BANKINTER, S.A., sociedade constituída ao abrigo das Leis de Espanha, com sede em Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046, Madrid, Espanha, e Sucursal em Portugal, na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa - NIPC e CRC Lisboa n.º 980 547 490. <a href="http://bankinter.pt">bankinter.pt</a> Para qualquer informação, poderá contactar-nos através do número +351 210 548 000 (*).
<b>Validade das condições</b>	A partir de 1 de maio de 2022.

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante deste documento.

Nome  Data   
 N.º de Cliente  Conta de Depósito à Ordem associada

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)

### Reservado ao Banco

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s) conforme ficha de assinaturas.

Rubrica

(\* ) Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.